



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2022
PROCESSO Nº 037/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de interpretação e tradução de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais)/Português ou vice versa, a serem divididas entre os Credenciados, de forma equivalente e isonômica, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para a execução dos serviços solicitados de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **CREENCIAMENTO**, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 04 DE JULHO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco, Sala do Plenarinho, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 01 de julho de 2022

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PREÂMBULO:

A **Câmara Municipal de Ouro Branco** através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 47/2022 torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **CREDENCIAMENTO**, no regime de execução direta.

O **CREDENCIAMENTO** será conduzido pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pelos **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 04 DE JULHO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de interpretação e tradução de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais)/Português ou vice versa, a serem divididas entre os Credenciados, de forma equivalente e isonômica, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para a execução dos serviços solicitados de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, Ficha 28; dotação:
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

3. DA DESPESA ESTIMADA:

3.1. O valor total global anual estimado para a contratação é de **R\$ 66.240.00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**, obtido através da Tabela de Referência da Febrapils.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que:

4.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.1.2 Pessoas Jurídicas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Branco ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

4.2.3 Sob processo de falência ou concordata;

4.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.6 Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O representante da pessoa jurídica licitante interessada em participar do credenciamento deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 abaixo;

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Comissão de Licitação, até a data de encerramento do credenciamento.

5.5.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões da licitação

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6. DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ/CPF da proponente e os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Ouro Branco

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CPF/CNPJ
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

6.3 – Os envelopes contendo a documentação exigida deverão ser protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, CEP: 36.490-094, e endereçado à Comissão de Licitação. Admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento, em correspondência registrada;

6.4 – Após o recebimento do envelope, a Comissão de Licitação convocará o interessado, com prazo mínimo de 48 horas, para sessão de abertura do envelope de habilitação. A convocação será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco e em seu boletim oficial.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para o Credenciamento os requerentes deverão:

7.1.1 Preencher o Requerimento de Credenciamento, que deverá ser firmado pela Pessoa Física, conforme modelo constante no Anexo III, ou no caso de Pessoa Jurídica, conforme modelo constante no Anexo II, pelo Representante Legal da empresa/sociedade.

7.1.2 Satisfazer os requisitos relativos a:

7.1.2.1 Habilitação Jurídica e/ou Pessoa Física;

7.1.2.3 Qualificação econômico-financeira;

7.1.2.4 Regularidade Fiscal;

7.1.2.5 Qualificação Técnica.

7.2 – Habilitação Pessoa Jurídica:

7.2.1 A Habilitação Jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

7.2.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes;

7.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.1.3 Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da entrega do envelope, conforme Anexo V

7.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

7.2.3 – Regularidade Fiscal

7.2.3.1 A Regularidade Fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Previdência Social mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

7.2.3.1.2 Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.2.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

7.2.3.1.5 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

7.2.3.1.6 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

7.2.4 – Qualificação Técnica

7.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.2.4.1.1 Declaração e/ou Atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, o qual ateste ou declare a prestação de serviço na área de intérprete e tradução de LIBRAS;

7.2.4.1.2 Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, profissional que se enquadre nas exigências deste Edital.

7.3 – Habilitação da Pessoa Física

7.3.1 A habilitação da pessoa física será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

7.3.1.1 Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.3.1.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3.1.3 Comprovante de residência, devendo este estar no nome do proponente ou acompanhado de documento que comprove a vinculação entre o proponente e o titular do comprovante, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.3.1.4 Apresentar a declaração de não ser servidor público municipal, conforme Anexo VI

7.3.2 – Regularidade Fiscal

7.3.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Declaração de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

7.3.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários,

7.3.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Ouro Branco, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais,

7.3.2.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

7.3.3 – Qualificação Técnica:

7.3.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade através da apresentação de um diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, devendo ser observada a Lei Federal nº 12.319/2010 e ainda o Decreto Federal nº 5.626/2005, especificamente no que tange à formação profissional do tradutor e intérprete de Libras;

7.3.3.1.2 Declaração e/ou Atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, o qual ateste ou declare a prestação de serviço na área de intérprete e tradução de LIBRAS.

7.4 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

7.4.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.4.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os envelopes contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão abertos e analisados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria no 047/2022, em Sessão Pública realizada após o Credenciamento.

8.1.1 – A Sessão será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco mediante a convocação via boletim oficial do Interessado.

8.2 – Após análise da Comissão de Licitação, será publicado no Boletim do Legislativo e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Ouro Branco, o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos, iniciando se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. – O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Credenciamento no Boletim do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Ouro Branco, o que ocorrer por último, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, na forma do artigo 109, inciso I, da Lei no 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será deferido o Credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

10.1.1 – O pedido de Credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital, sob justificativa fundamentada da Comissão.

10.1.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – Minuta do Contrato deste Edital.

10.2 O Contrato oriundo do presente Credenciamento deverá vigorar pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

10.2.1 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.4 Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

10.5 O Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

11. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Ordem, de Execução e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

11.2. Na Execução do Contrato oriundo deste Credenciamento o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

12. PAGAMENTO:

12.1. A Câmara Municipal de Ouro Branco pagará mensalmente à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, com as deduções legais, das horas de serviços prestados devidamente apuradas, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Câmara Municipal de Ouro Branco e aceitação pelos fiscais indicados pelo contratante, mediante atestado.

12.2.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 12.2.

12.3. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal à pessoa física ou jurídica ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

12.4. O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, inc. I, c/c o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

12.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Diretoria de Finanças, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

13. PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

13.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

13.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

13.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

13.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

13.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

13.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

13.2 Para os fins do subitem 13.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

13.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 – advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

13.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ;

13.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

13.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:



Câmara Municipal de Ouro Branco

13.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

13.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

13.4.2.3 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

13.4.2.4 – Multa de 50% (cinquenta por cento) do ultimo valor anual do contrato, compreendido o período de 12 (doze) meses, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

13.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.ourobranco.cam.mg.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.2. Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

15.2.1 Via Protocolo na sede da Câmara Municipal, à Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36490-094, no horário das 12h00m às 18h00;

15.2.2 Via Correio—envio através de carta registrada; ou e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.

15.5.3 O Edital poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação pen-drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

15.6. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8. Fica assegurado a Câmara Municipal de Ouro Branco o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

15.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.12. Da sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento e de sorteio será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, facultada aos licitantes sua assinatura.

15.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

15.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

15.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Boletim Eletrônico do Legislativo.

15.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Ouro Branco.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15.16. Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

15.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento – Pessoa Jurídica
- Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento – Pessoa Física
- Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que o Prestador de Serviços não é Servidor Público Municipal
- Anexo VII – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. Será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, em caso de solução judicial.

Ouro Branco, 01 de julho de 2022

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

- 1.1 Contratações dos serviços de interpretação de Libras/Português – Português/Libras, conforme “Tabela de Referência da Febrapils” nos contextos de Conferências e contextos sociais para interpretação simultânea das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e reuniões públicas, inclusive as transmitidas ao vivo pelo canal do youtube, facebook e transmitidas pela TV Lafaiete, bem como o atendimento presencial de pessoas com deficiência auditiva mediante a interpretação remota.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, notadamente o seu art. 2º, bem como a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, dando outras providências, notadamente os artigos 17 a 19, é dever do Poder Público garantir o direito de acesso à informação a pessoas com deficiência auditiva. A Lei Federal nº 10.436/2002, em seu art. 3º, bem como o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamentou tal Lei, em seu art. 26, §2º, estabelecem que as instituições públicas devam garantir atendimento adequado aos portadores de deficiência auditiva. Considerando estes dispositivos legais, bem como os princípios constitucionais fundamentais da dignidade da pessoa humana e que todos são iguais perante a lei, torna-se imperioso que a Câmara Municipal de Ouro Branco implante os meios necessários para que o atendimento à pessoa com deficiência auditiva ocorra, efetivamente, inclusive o acesso à informação, que também é um direito constitucional.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 De acordo com a "Tabela de Referência da Febrapils", nos contextos de Conferências, devem ser utilizados, no mínimo, dois intérpretes por sessão plenária.
- 3.2 Os serviços serão prestados pelos intérpretes com inscrição aprovada em chamamento público de credenciamento, respeitada a sequência da lista de inscrições aprovadas, sendo a prestação de serviço formalmente solicitada, mediante e-mail e WhatsApp, de acordo com a demanda do órgão.
- 3.3 Caberá ao intérprete confirmação sobre o comparecimento ou a impossibilidade no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), pois, não ocorrendo à resposta neste prazo será imediatamente solicitada a prestação do serviço ao intérprete subsequente constante da lista (sendo que caberá aos mesmos ficarem em condição de sobreaviso para contratamentos).
- 3.4 Os intérpretes cadastrados deverão sempre manter atualizados seus contatos de e-mail e WhatsApp.
- 3.5 A interpretação se dará simultaneamente às sessões e reuniões plenárias, em local visível aos portadores de deficiência auditiva presentes, bem como apropriado ao uso de “chroma key” que será usado para a inserção da imagem do intérprete na transmissão via



Câmara Municipal de Ouro Branco

internet (YouTube), de modo que não interfira no campo visual dos demais presentes e não prejudique a gravação/transmissão das imagens.

4 - PREVISÃO DA DEMANDA

- 4.1 As sessões plenárias ordinárias ocorrem todas às terças-feiras, a partir das 19h conforme regime interno, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho (redação dada pela resolução 01/2022) e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, o que totaliza, aproximadamente, 41 (quarenta e uma) sessões por ano.
- 4.2 As sessões plenárias extraordinárias ocorrem conforme a necessidade e, como a sua própria natureza indica, não é possível prevê-las, havendo a possibilidade, apenas, de projetar uma quantidade com base no que ocorreu no ano anterior e no que vem ocorrendo neste ano, a saber, 12 (doze) sessões.
- 4.3 Assim como ocorre com as sessões plenárias extraordinárias, ocorre com as audiências públicas, sessões solenes, e eventos públicos como, por exemplo, audiências públicas, etc., que são realizadas conforme a necessidade, sendo previstas 10 (dez) sessões.
- 4.4 Considerando como base de duração desses eventos e o prazo médio de duração das sessões plenárias anteriores, a saber, 3h (três horas), temos o total de 189 (cento e oitenta e nove) horas, sendo elas distribuídas em: Contextos de conferência - 159 (cento e cinquenta e nove) horas - e contextos sociais - 30 (trinta) horas.

5- DO CUSTO ESTIMADO

- 5.1 O valor da hora por profissional varia de acordo com a finalidade da interpretação, bem como se esta estará vinculada à veiculação por meio de serviço de streaming, conforme valores constantes da Tabela de Referência da Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais). Considerando estas variantes, o custo total estimado para um período de 12 (doze) meses (um ano) é de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	HORAS	VALOR/HR	TOTAL POR CATEGORIA (PARA DOIS INTÉRPRETES)
Interpretação Libras/Português – Português/Libras, conforme Tabela de Referência da Febrapils nos contextos de Conferência, para interpretação simultânea das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões públicas, inclusive as transmitidas ao vivo pelo canal oficial no youtube e cujas gravações são posteriormente disponibilizadas neste canal, assim como no facebook e transmitida pela TV Lafaiete. Devem ser utilizados dois intérpretes por sessão (sendo que os subsequentes da escala ficarão em sobreaviso para eventuais imprevistos) – R\$180,00 por hora.	53 sessões	159	R\$ 180,00	R\$ 57.240,00
Interpretação Libras/Português – Português/Libras, conforme Tabela de Referência da Febrapils nos contextos Sociais Devem ser utilizados dois intérpretes por sessão (sendo que os subsequentes da escala ficarão em sobreaviso para eventuais imprevistos) – R\$150,00 por hora.	10 sessões	30	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

O valor estimado da despesa (tendo como média 3 horas por sessão) conforme orçamento anexo é de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado ao prestador dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.
- 6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal avulsa emitida pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, acompanhada do controle de horas de prestação de serviço, devidamente assinada pelo prestador, ambos devidamente liquidados pelo atestado do gestor do credenciamento.

Ouro Branco, 03 de maio de 2022.

Lucinéa Lara Gonçalves

Diretora Administrativa da CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao CREDENCIAMENTO UNIVERSAL nº ____/____ da Câmara Municipal de Ouro Branco, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Comissão de Licitação no ato da abertura da sessão de abertura dos Envelopes por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

(Pessoa Física) _____, inscrita no CPF no _____, portador da Carteira de Identidade no _____, DECLARA que:

Tendo tido conhecimento do Aviso de Publicidade do Credenciamento em referência, o(a) Sr(a). (nome da pessoa física), vem requerer seu Credenciamento para prestação de serviços de Tradução e Interpretação de Libras / Língua Portuguesa (Linguagem Brasileira de Sinais), conforme cadastramento e informações em anexo.

Declara que:

- a) Tem experiência na prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa (Linguagem Brasileira de Sinais).
- b) Inexiste qualquer fator que o (a) impeça de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- c) Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados, que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Assinatura (Nome Completo)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZADOR (A)

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefones:

AUTORIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094

CNPJ: 23.964.950/0001-31

Por meio deste instrumento, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito do Contrato- nº xx/2022 em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 003/2022 e seus Anexos, a utilizar sua imagem, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretroatável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o (a) AUTORIZADOR (A) por si e por seus herdeiros.

Ouro Branco, XX de XXXXX de 2022

Tradutor/Intérprete,



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em __ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

À Câmara Municipal de Ouro Branco

Ref.: Credenciamento nº 003/2022

Declaro, para os devidos fins, que _____ (nome do prestador de serviços), não pertence ao quadro de servidores públicos municipais da cidade de Ouro Branco.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Ouro Branco, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo e Assinatura



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII

CONTRATO MINUTA CONTRATO CONTRATO CMOB XXX/2022

Processo Administrativo nº XX/2022 Modalidade: Credenciamento Universal XX/2022

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de tradução e interpretação de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais, para as reuniões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado por seu Presidente José Irenildo Freires de Andrade, doravante designada **CONTRATANTE** e a(o) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede/endereço na Rua XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX - CEP. XXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos da : Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, , Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores modificações e do Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de tradução e interpretação de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais, para as reuniões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Do Valor, Forma de Pagamento e Prazo de Duração

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de:

DESCRIÇÃO	Valor/Hora
Interpretação Libras/Português – Português/Libras, conforme Tabela de Referência da Febrapils nos contextos de Conferência, para interpretação simultânea das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões públicas, inclusive as transmitidas ao vivo pelo canal oficial no youtube e cujas gravações são posteriormente disponibilizadas neste canal, assim como no facebook e transmitida pela TV Lafaiete. Devem ser utilizados dois intérpretes por sessão (sendo que os subsequentes da escala ficarão em sobreaviso para eventuais imprevistos)	R\$ 180,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

Interpretação Libras/Português – Português/Libras, conforme Tabela de Referência da Febrapils nos contextos Sociais Devem ser utilizados dois intérpretes por sessão (sendo que os subsequentes da escala ficarão em sobreaviso para eventuais imprevistos) – R\$150,00 por hora.	R\$ 150,00
--	---------------

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Ouro Branco, atestada por servidor designado.

2.3. O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses após a data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

2.4 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 – O índice a ser adotado em caso de Reajuste e Revisão dos Preços será o IPCA ou, na falta deste, outro índice oficial que o substitua.

2.4.2 – Somente poderá ocorrer o Reajuste e Revisão após transcorrido o prazo de 12 meses da data prevista para apresentação da proposta, salvo as exceções previstas em lei.

Cláusula 3ª - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 – 3390.37.00 – locação de mão de obra – elemento 37; item 99 – locação de mão de obra

Cláusula 4ª - Da Execução do Contrato

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observado.

Cláusula 5ª - Das Obrigações e responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1. Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

5.2. Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.3. Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.

5.4. Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.

5.5. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.6. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.7. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondentes a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.9. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.10. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.11. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.12. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido a CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.13. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.14. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do INPC, e acrescidos de



Câmara Municipal de Ouro Branco

juros mensais de 1% (um por cento) e multa apenatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequados, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

Clausula 6ª - Da Rescisão

6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a impossibilidade de manter o serviço;
- e) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
- c) Judicial.

Cláusula 7ª - Da Cessão, Transferência e Subcontratação

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

Cláusula 8ª - Das Penalidades

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.1.2. Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.3. Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

Cláusula 9ª - Da Publicação

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no diário oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 10ª - Foro

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Ouro Branco/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Branco, XX de XXXXXX de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome
CPF

2)

Nome
CPF